





**PREFEITURA DE  
VALINHOS**

**Resposta:** Segue na forma do anexo, informações disponibilizadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentado pela nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

  
**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Anexo:** 03 folhas

A

Sua Excelência, a senhora

**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



**C.I. Nº 150/2020 - S.M.U.**

Valinhos, Estado de São Paulo, 19 de março de 2020.

DE: Secretaria de Mobilidade Urbana – S.M.U.

PARA: Departamento Técnico Legislativo/Sec. de Assuntos Jurídicos e Institucionais – D.T.L. / G.P.

REF.: C.I. nº 404/2020-DTL/GP – Requerimento nº 415/2020 – Processo nº 5673/2020

Em atenção ao Requerimento, acima mencionado, de autoria da Nobre Vereadora Dalva Berto, no qual requer "informações sobre as obras da Comgás no bairro jardim Nova Suíça, imediações da Av. Joaquim Alves Correia e Av. Invernada, no que diz respeito ao trânsito que vem se apresentando caótico nos mais diversos horários, tornando-se lento e sem rotas alternativas" (sic).

Em relação às considerações preliminares:

- I. **"(...) trânsito que vem se apresentando caótico nos mais diversos horários, tornando-se lento e sem rotas alternativas. (sic)**

**Resposta:** No momento em que a SMU recebe o presente Requerimento, as obras nele referidas já estão concluídas e não há nenhum ponto no trecho mencionado onde constem quaisquer problemas de trânsito. As obras realizadas foram devidamente autorizadas pela Prefeitura Municipal, não apenas pela Secretaria de Mobilidade, mas também por outros Órgãos com competência material e administrativa, assim como com atribuição legal para fazê-lo, tendo sido, enquanto eram executadas, devidamente acompanhadas pelos Órgãos e Autoridades competentes. Não houve qualquer ocorrência de caos, em nenhum horário, tendo sido as obras corretas e devidamente sinalizadas, de acordo com os princípios e com as regras técnicas, preservando-se a segurança do trânsito nos trechos envolvidos. Não houve qualquer ocorrência de acidente por decorrência das obras. Como qualquer obra realizada em via pública, eventual redução de velocidade e, portanto, sensível lentidão no trânsito que tenha ocorrido, em caráter provisório e por curto espaço de tempo não representou caos ou prejuízo algum a nenhum usuário da via, fazendo parte de desconfortos passageiros, de pequeno impacto, cuja tolerância cívica está incluída nos deveres gerais de cidadania inerentes a toda sociedade civilizada e nos deveres decorrentes dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil de se construir uma sociedade livre, justa e **solidária**, razão pela qual se agradece ao Poder legislativo o permanente apoio no sentido de, no nosso Município, contribuir para esta construção. Quanto às alternativas, é cediço a toda sociedade Valinhense a existência, no trecho referido, de Bolsões de Segurança, implantados anteriormente ao período desta gestão, que implicam em vias com tráfego restrito, reduzindo-se, por consequência, as referidas "alternativas".

- II. **"O que se observa é que não há uma intervenção da Secretaria de Mobilidade Urbana, não há agentes de trânsito para comandar as interdições (...)" (sic)**

**Resposta:** A "intervenção da Secretaria de Mobilidade Urbana" e "agentes de trânsito para comandar as interdições" são hipóteses inseridas na competência material administrativa próprias do Poder Executivo e nas atribuições das autoridades de trânsito locais e, por sua natureza, somente são tomadas medidas técnicas e de acordo com razões igualmente técnicas, não tendo ocorrido, no caso apresentado pelo requerimento em questão, nenhuma



**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

circunstância, fato ou hipótese de qualquer intervenção, além das que foram devida e corretamente tomadas. Importante observar que, ao contrário do que relatou a Nobre Vereadora, nas hipóteses em que tecnicamente houve necessidade de ação, as ações técnicas correspondentes foram efetivamente realizadas.

- III. "(...) não há sequer sinalização que chame a atenção dos motoristas para que utilizem rotas alternativas, que estão sendo surpreendidos com a interdição de uma parte da Av. Invernada (...)" (sic)**

**Resposta:** A informação não é verdadeira. A via - enquanto durou as obras - foi bem sinalizada por meio de placas temporárias correta e devidamente instaladas. Como relatado acima, as "rotas alternativas", conquanto sejam de número reduzido em razão do bolsão, foram indicadas com sinalização tecnicamente apropriada e suficiente para orientar os motoristas, a exemplo do desvio pela Av. Joaquim Alves Correia e com a utilização do primeiro retorno à esquerda, como aconteceu em um certo momento das obras. A sinalização e o desvio realizado não permitiu a alegada "surpresa" dos condutores, razão pela qual nenhuma ocorrência de acidente foi registrada em todo o período das obras.

- IV. "(...) interdição esta que vem sendo realizada pelos próprios funcionários que realizam as obras." (sic)**

**Resposta:** As ações correspondentes ao trânsito foram realizadas de acordo com as indicações técnicas preestabelecidas por esta Secretaria de Mobilidade Urbana e, sendo as obras realizadas, mediante autorização do Poder Público, voltadas aos interesses do negócio da empresa (instalação de tubulação de distribuição de gás), os custos e a responsabilidade pela execução de todo o processo deviam ser e efetivamente foram suportados pelo particular, não sendo razoável onerar-se o Município na hipótese em questão. Razão esta pela qual de fato - e corretamente - os trabalhos foram realizados pelo pessoal da própria Companhia, sob a fiscalização, supervisão e controle da autoridade de trânsito do Município.

Quanto aos quesitos, propriamente ditos:

- 1. A Secretaria de Mobilidade Urbana tem conhecimento das obras?**

**Resposta.** Sim.

- 2. A responsabilidade da interdição das vias e da sinalização compete à empresa que realiza as obras? (sic)**

**Resposta.** Sim, a execução é de responsabilidade da Companhia, estando sob a competência material administrativa da Administração a supervisão e o controle das ações necessárias.

- 3. A empresa tem realizado interdições inclusive à noite. É do conhecimento dessa Secretaria que isso vem ocorrendo, podendo ocorrer ali acidentes pelo desconhecimento do público que por ali trafega e pela falta de sinalização? (sic)**

**Resposta:** Sim. Os locais foram corretamente sinalizados inclusive com sinalização noturna, quando tecnicamente necessário (bastões de LED e materiais refletivos), prevenindo a hipótese de acidentes, não tendo sido desconhecido pelos motoristas



**SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA**

que ali trafegam tanto as obras - devidamente sinalizadas, de acordo com as normas técnicas - e, portanto, não tendo sido registrada falta ou insuficiência de sinalização e, por fim, não tendo ocorrido nenhuma ocorrência de acidentes.

**4. A empresa que realiza as obras tem competência funcional para fazer essas interdições? (sic)**

**Resposta:** Sim, de acordo com determinações técnicas formalizadas quando da autorização para as obras, sendo que todas as obras que afetam a mobilidade são periodicamente fiscalizadas por agentes de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana que realizam desvios, de acordo com as possibilidades, quando necessário.

**5. É possível designar agente de trânsito para o local para comandar as interdições e sinalizar a região criando uma rota alternativa para desviar o trânsito, tornando o tráfego mais livre sem colocar em riscos a realização das obras e as pessoas que por ali trafegam?**

**Resposta:** Agentes de trânsito são designados quando necessário. As alternativas existentes e tecnicamente viáveis foram utilizadas. O trânsito, enquanto ocorreram as obras, foi mantido livre e os desconfortos experimentados foram passageiros, proporcionalmente razoáveis, adequados e somente ocorreram os absolutamente incontornáveis, quedando-se no conceito de desconfortos naturais da convivência social solidária que representa o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, de acordo com o artigo 3º, inciso I da Constituição, cuja concretização é dever de todos desde os Poderes Constituídos até os cidadãos motoristas e usuários das vias públicas.

Acreditando ter respondido aos questionamentos da Nobre Vereadora, mantemo-nos à disposição para maiores esclarecimentos, renovando nossos permanentes protestos de deferência e respeito.

Atenciosamente,

**Mauro Haddad Andriano**

*Secretaria de Mobilidade Urbana*

**Secretário**